

**PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, à beneficiária indicada e dá outras providencias.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 37 da lei Municipal nº 4.982/2010;

**Considerando** a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 23.452/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **IZABEL DE SOUZA SILVA BAIA**, portadora da cédula de identidade, RG nº 12.262.818-4, CPF nº 044.396.968-05, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de Cozinheira Municipal B, Ref. PMS47, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010;

**Parágrafo Único** - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 08 de janeiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de janeiro de 2020 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**